



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1393/2008, DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1138/2005, QUE INSTITUIU O PPA 2006/2009, LEI Nº 1288/2007, QUE DISPÕE SOBRE A LDO DE 2008 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica incluída, para ser executada no exercício de 2008, na Unidade Executora 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde, função 10, sub-função 301, programa 0001, da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005 que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2006/2009, e na Lei 1288/07, de 04 de julho de 2007, a Atividade 125 – PROGRAMA “QUALIS MAIS”, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cuja meta é atender as ações e serviços de saúde realizados no âmbito da atenção básica.

Parágrafo 1º: - A despesa decorrente da inclusão das atividades constantes do caput acima correrá com recurso transferido pelo Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), cujos valores provocarão excesso de arrecadação no exercício de 2008.

Artigo 2º: Fica incluído no demonstrativo das Fontes de Financiamento dos Programas de Governo para custear as ações e programas estabelecidos no PPA, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em transferências correntes.

Artigo 3º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE	
02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0001.2.125	PROGRAMA “QUALIS MAIS”	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$ 63.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....	R\$ 27.000,00
Fonte: 02	Transferências e Convênios do Estado – Vincul.....	R\$ 90.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo.....	R\$ 63.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 27.000,00
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados.....	R\$ 90.000,00
	TOTAL.....	R\$ 180.000,00

Parágrafo Único: - A despesa fixada neste artigo correrá por conta da transferência financeira no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), do Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, de conformidade com o Decreto Estadual nº 53.019, de 20/05/08 e outros R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), de transferência do Fundo Nacional de Saúde, de conformidade com a Resolução SS-56, de 26/05/2008, do Governo Federal e cujos valores se constituirão no excesso de arrecadação que se verificará pela transferência, a fundo perdido, ao Fundo Municipal de Saúde que executará o objeto dos Convênios firmados, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º: - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 1288/07, de 04 de julho de 2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei 1302/2007, de 20 de setembro de 2007 que dispõe sobre revisões na Lei anterior para o exercício de 2008.

Artigo 5º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br